



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n - Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30



ATO DA MESA DIRETORA N° 002/2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o seguinte ato:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização mundial de saúde em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus **(COVID-19)** ;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus **(COVID-19)** ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 097 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus **(COVID-19)** no âmbito do



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n - Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30



Município de Serra do Ramalho, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

RESOLVE:

Art.1º. Editar o presente ato que define outras medidas de prevenção e controle para enfrentamento da **(COVID-19)** no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Ba.

Art.2º Fica suspenso o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Serra do Ramalho, até 07 de junho de 2020, podendo ser prorrogado em consonância com autoridades de saúde pública.

Parágrafo Único: Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por email institucional:

camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n - Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30



Art. 3º Fica estabelecido o funcionamento interno dos trabalhos essenciais como: contabilidade, licitação, folha de pagamento, bem como outros essenciais ao atendimento aos Municípios.

Art. 4º As sessões ordinárias e reuniões públicas das Comissões permanentes não serão suspensas durante o período, obedecendo aos cuidados e recomendação expresse no decreto municipal 097/2020, bem como orientação de saúde e distanciamento.

Parágrafo Único: o Vereador não poderá se ausentar do Município, pois estará de prontidão para realizar suas atribuições quando necessário, inclusive para sessões extraordinárias, podendo ser convocado a qualquer momento pela mesa diretora.



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n - Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30



Art.5° pelo prazo de 15 dias ,prorrogável, os servidores desta casa Legislativa , a partir da publicação deste ato, devem disponibilizar os contatos telefônicos para a diretoria do setor pessoal.

§1° O servidor não poderá se ausentar do Município, pois estará de prontidão, para realizar suas atribuições quando necessário, podendo ser convocado a qualquer momento pela mesa diretora.

Art.6° As ações e omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor às sanções previstas em leis e normas administrativas.

Art.7° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



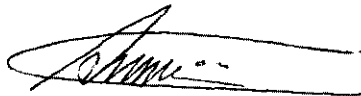
**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n - Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30

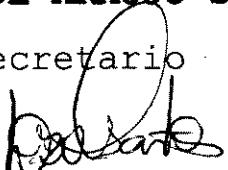


Sala das Sessões da Câmara da Municipal de Serra do Ramalho Bahia em, 21 de maio de 2020.


ALMIRO DAS NEVES SILVA
Presidente


CLOVIS A. DE OLIVEIRA
vice-presidente


GERVASIO DE ARAÚJO SANTOS
1º secretário


OZIEL OLEGARIO DOS SANTOS
2º secretário